



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 060/2013.

Ibiúna, 23 de Agosto de 2013.

13/02

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão.

- Cópia aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 26/08/2013

Barbosa Jr.
Presidente

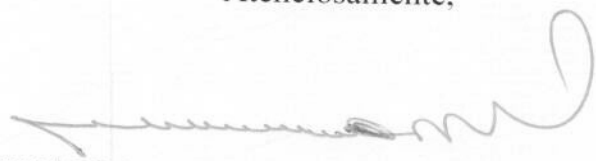
Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 060/13, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 1882 de 09 de agosto de 2013 e dá outras providências.

Tal solicitação esta sendo feita tendo em vista a Municipalidade não ter mais interesse na referida área por já existir outra para a construção do referido do referido Posto de Saúde.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 75/2013
Recebido em 26 de 08 de 2013
Prazo vence em de de
Recebido por

Secretaria Administrativa
recebido: 26/08/2013



15.35 M.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

75/2013
PROJETO DE LEI Nº 060/13.
DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre a Revogação da Lei nº 1882, de 09 de agosto de 2013 e dá outras providências”.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1882 de 09 de agosto de 2013

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2013.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 27 DE 08 DE 2013
1º SECRETÁRIO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

04

LEI Nº 1882.

DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Vargem do Salto, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para construção de um posto de saúde e dá outras providências”.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com 2.024,00 m² (dois mil e vinte e quatro metros quadrados), situada no Bairro Vargem, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária a construção de um Posto de Saúde.

Parágrafo Único – A área a ser expropriada assim se descreve e confronta: “Faz frente para a Rodovia Julio Dal Fabro Neto, Bairro da Vargem, nesta cidade de Ibiúna-SP, por 44,00 mts, do lado direito de quem da Rodovia olha para o lote, 46,00 m2, divisando com Ivani Vieira da Silva, do lado esquerdo mede 46,00 m2, divisando com o ginásio de esportes da Prefeitura Municipal de Ibiúna, e nos fundos mede 44,00 mts, divisando com Ivani Vieira da Silva, fechando o perímetro com 2.024,00 m2, conforme Xerox da planta e memorial descritivo da área”.

Art. 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, constantes do anexo desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2013.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 09 de agosto de 2013.

JAMIL PRADO
Secretario da Administração

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EM 27 DE AGOSTO DE 2013

1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 26 de agosto de 2013 o Projeto de Lei nº. 75/2013 que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1882, de 09 de agosto de 2013 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para revogar a lei que autorizou o Executivo a desapropriar amigável ou judicialmente área de terreno no Bairro da Vargem do Salto, tendo em vista que a Municipalidade não tem mais interesse na referida área por já existir outra para a construção de Posto de Saúde no local;

Considerando a relevância da proposição acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 75/2013 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 27 DE AGOSTO DE 2013.

Odir Bastos
Vereador

Dr. Rodrigo de Lima
VEREADOR

LEÔNCIO RIBEIRO
LÍDER DO PDT

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Aline B. A. de Moraes
Vereadora
2013 - 2016

Israel de Castro
Vereador

PSDB

Luiz Carlos de Carvalho
VEREADOR

Carlos R. Marques Júnior
Presidente

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)
Líder do PMDB



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 75/2013

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- ODIR VIEIRA BASTOS

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 27 DE AGOSTO DE 2013
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de agosto de 2013 o Projeto de Lei nº. 75/2013 que “Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1882, de 09 de agosto de 2013 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo revogar a Lei nº. 75/2013 que autorizou o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Vargem do Salto, neste município e comarca de Ibiúna SP., necessária para construção de um Posto de Saúde, justificando o autor que a revogação está sendo feita tendo em vista que a municipalidade não tem mais interesse na área por já existir outra para a construção do referido Posto de Saúde, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a revogação proposta é necessária para que o município de Ibiúna não precise dispendar recursos para aquisição de uma área para o setor de saúde, já que conforme justificado existe área para a construção do Posto de Saúde no Bairro, sendo que esses recursos poderão ser aplicados em outras prioridades.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 27 DE
AGOSTO DE 2013.**

ODIR VIEIRA BASTOS
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA **DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**
VICE-PRESIDENTE **MEMBRO**

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 75/2013 – fls. 02

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
VICE - PRESIDENTE

DALBERON ARRAIS MATIAS
MEMBRO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

PAULO KENJI SASAKI
VICE - PRESIDENTE

ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 46/2013

"Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1882, de 09 de agosto de 2013 e dá outras providências."

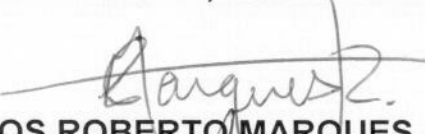
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

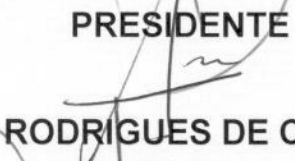
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica revogada a Lei nº. 1882 de 09 de agosto de 2013.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE
2013.**


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO


RODRIGO DE LIMA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 352/2013

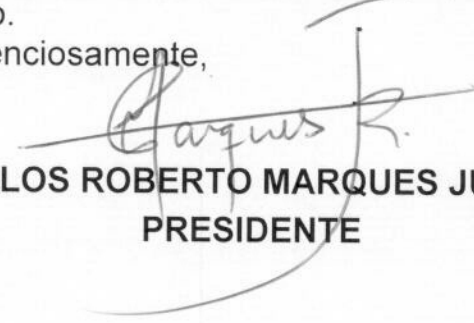
Ibiúna, 28 de agosto de 2013.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 46/2013**, referente ao Projeto de Lei nº. 060/13, nesta Casa tramitou com o nº. 75/2013, que “Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1882, de 09 de agosto de 2013 e dá outras providências.” aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 29/08/13
nice



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1261
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 75/2013 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 26 de agosto de 2013, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de agosto de 2013, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 75/2013 recebeu no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 27 de agosto de 2013 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia, e o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico ainda, colocado em votação nominal no início da Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 75/2013 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 75/2013 sendo aprovado por treze votos favoráveis, um contrário do Vereador Israel de Castro, excetuando-se o voto do Sr. Presidente.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 75/2013 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 46/2013, encaminhado através do Ofício GPC nº. 352/2013, de 28 de agosto de 2013.

Ibiúna, 29 de agosto de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo